



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024

EDITAL DA PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90096/2024**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Matriz de Risco;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Página 1 de 102

Rua Alvorada, 281 – Cobertura – Bairro: Bosque - CEP: 69.900-664

Fone: (068) 3212-7397

e-mail: cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos **eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF.**

Bons negócios!



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

EDITAL DA **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024**

Processo Administrativo nº 131/2024

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90096/2024**.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

- 26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
- 29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 33. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 34. INFORMAÇÕES FINAIS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em vasilhames de 20 litros (recarga), garrafão plástico de 20 litros retornável (vasilhame), recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionadas em botijas de 13kg e gelo em barra de 10kg, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10 horas (DE BRASÍLIA) do dia 11/11/2024, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 11/11/2024 às 10:00 horas.
- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **06/11/2024** às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)
- 1.5. Rito da seleção: Pregão por Sistema de Registro de Preços.
- 1.5.1. Forma da seleção: eletrônica (item 3 do edital)
- 1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.7. Critério de julgamento: [Menor Preço Por ITENS](#)
- 1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.
- 1.9. Valor estimado da contratação: R\$ 23.975,00
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço Total.
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta,
- 1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim.
- 1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:
- ☐ Sem benefícios para MPE
 - ☒ Licitação exclusiva para MPE
 - ☐ **Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência**
 - ☐ Benefícios diferentes por item
- 1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço R. Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.
- 3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço

- 4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

5. MODO DE DISPUTA

5.1. Aberto - na forma eletrônica

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S

6.1. Definições:

6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

6.2. Declaração como MPE

6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

6.3. Desempate

6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal

6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).~~

7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e

7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.

7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Página 11 de 102



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 60 (sessenta) minutos após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com.

10.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. Não se aplica.

12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não se aplica.

14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

Página 17 de 102



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

15. DECLARAÇÕES

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

15.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

16. PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**

16.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica**

17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

17.1. **Não se aplica.**



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18.3. Atestado (s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado (s) na entidade onde os serviços foram executados, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

18.5. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

18.5.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: **Não se aplica.**

18.6. O licitante deverá possuir _ _ _ e, no mínimo, _ _ _ da somatória dos valores estimados da contratação dos itens que o licitante vencer. **Não se aplica.**



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail cpl02@riobranco.ac.gov.br ou cpl02.pmr@gmail.com ou protocolada na CPL 02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes nos itens **20.1 do ANEXO I – Termo de Referência.**

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

- 23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.
- 23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.
- 23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.
- 23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.
- 23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
- 23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.
- 23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.
- 23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 15. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no item 7.5 Prazo de entrega ou de execução do objeto e o do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 12. DO PAGAMENTO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 13. Critério de reajuste do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA 10.1 no ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições prevista neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECIMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

30.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

30.1.1A faculdade de saída e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.3 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

30.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

30.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

30.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Procuradoria Geral do Município e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

30.7 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

32.1.3 não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

32.1.4 sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

32.1.5 ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

32.1.6 houver razão de interesse público, devidamente justificada.

32.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

33. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

33.1 Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos deste edital.

33.2 A apresentação de registro de preços na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.3 O registro dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme previsto no item 34.1, tem por objetivo de dar o direito ao fornecimento na hipótese de insuficiência ou inexecução pelo primeiro colocado da ata.

33.4 Os licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, deverão comprovar sua habilitação exigida neste Edital, no momento da licitação.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 **PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024** **UASG: 980139 – ID: 90096/2024** **EDITAL**

34 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços (ARP) com o mesmo objeto durante o prazo de validade da primeira ata.

34.2 A exceção a essa regra é a ocorrência de uma ata com quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

35.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

35.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

35.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

35.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

35.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 EDITAL

35.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

35.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

35.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

35.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

35.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa

36. INFORMAÇÕES FINAIS

36.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: cpl02@riobranco.ac.gov.br / cpl02.pmr@gmail.com / (68) 3212-7397.

36.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

36.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): **Claudia Marcela Bastos da Costa**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Maria Etna da Costa Souza Teles, Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza, Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz.

b) Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

36.4 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas. Rio Branco – Acre, 23 de outubro de 2024.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
EDITAL

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do Processo Administrativo: 17892/2024
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, Divisão de Material e Patrimônio.
- Responsável pelas Informações: Tânia Maria da Cunha Farias.

2. DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em vasilhames de 20 litros (recarga), garrafão plástico de 20 litros retornável (vasilhame), recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionadas em botijas de 13kg e gelo em barra de 10kg, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

2.1 Natureza do Objeto

2.1.1 Aquisição de bens comuns

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente Termo de Referência tem fundamento Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023 e suas alterações e legislação correlatas, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas contratuais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 Justificativa da Necessidade

A justificativa para essa contratação visa em razão de suprir as necessidades e garantir o pleno funcionamento dos setores desta Secretaria, sendo a água um produto necessário e de vital importância para a qualidade de vida dos servidores e dos usuários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e diante da inexistência de um sistema de filtragem para consumo humano nestas unidades, a aquisição de água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros faz-se necessário em razão de suprir as necessidades e garantir o pleno funcionamento dos setores desta Secretaria, tendo em vista que o objeto é de primeira necessidade dentro de todos os setores da Administração Municipal. Salientamos que, o uso da água mineral garante o bem-estar e a qualidade de vida na execução de suas funções evitando assim contaminação e doenças transmitidas pela água com consumo de fontes não confiáveis.

Nesta toada, justifica-se ainda a incrementação do Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), pois a utilização destina-se ao preparo de café, lanches, alimentação entre outros, para o consumo dos servidores em suas atividades diárias. Há de considerar sobretudo, que muitas secretarias possuem instalações que incluem cozinhas utilizadas para preparar refeições para funcionários, participantes de programa social.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Desta forma, os itens a ser adquiridos visa atender todas as Unidades Administrativas desta Secretaria, composta por: Horto Florestal, Parque Ambiental Chico Mendes, Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos - UTRE, dentre outras diretorias que desenvolvem também o atendimento ao público que buscam informações e o atendimento de alunos de cursos e palestras que são desenvolvidos pela SEMEIA.

4.2 Justificativa para contratação continuada

A justificativa dessa contratação visa assegurar ao público interno da administração, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser.

Acrescente-se que água mineral é suplemento essencial para saúde dos trabalhadores, ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Nesta toada, justifica-se ainda incrementação do gás de cozinha que são destinadas as diversas demandas para o consumo dos servidores em suas atividades diárias. Tal insumo é exclusivo ao preparo de café, lanches, alimentação entre outros, para o consumo dos servidores em suas atividades diárias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto a ser contratado deverá ser entregue no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, localizado na Avenida Antônio da Rocha Viana, s/nº, Horto Florestal – Vila Ivonete Rio Branco-AC, CEP: 69.918-730, município de Rio Branco, sob responsabilidade da Divisão de material e Patrimônio da SEMEIA, de forma total, com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente.

5.2 O fornecimento do objeto será mediante Ordem de Entrega;

5.3 O objeto deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Entrega, devidamente assinada, emitida pelo setor competente.

5.4 O objeto deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas definidas no termo de referência e à proposta apresentada.

5.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7 A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

5.8 A empresa deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos.

5.9 É de responsabilidade da empresa o cumprimento dos prazos estabelecidos e de todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nessa contratação, o principal risco a ser considerado é a demora na entrega do produto e a entrega de um produto que não possui as avaliações adequadas por parte das autoridades responsáveis pela averiguação da qualidade do produto e/ou da embalagem.

6.2 Neste cenário, a mitigação proposta é a exigência de selo de qualidade e de laudo laboratorial que garanta a qualidade do produto ofertado pelo fornecedor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A melhor solução para a aquisição dos produtos mais adequada ao entendimento dessa necessidade é através do PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

7.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos neste Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7.3 Especificação e estimativa de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Água Mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 Litros, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame.	Unid.	1.000	8,81	8.810,50
02	Garrafão plástico 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade), atenda as especificações da ABNT/NBR 14.222 E ANVISA.	Unid.	100	31,00	3.100,00
03	Gelo em barra de 10kg, produzido em água potável, devidamente embalado em saco plástico.	Unid.	100	24,50	2.450,00
04	Recarga de Gás liquefeito de petróleo - (GLP) acondicionadas em botijas de 13kg, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Unid.	60	160,25	9.615,00



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL	R\$ 23.975,00
--------------------	----------------------

7.4 Prazo para o início da execução do objeto

7.4.1 O prazo será 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e emissão da ordem de entrega.

7.5 Prazo de entrega e execução do objeto

7.5.1 O prazo de entrega dos objetos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da ordem de entrega.

7.5.2 No ato de recebimento do objeto, o responsável pelo almoxarifado ou o servidor designado para esse fim procederá sua conferência a vista dos documentos hábeis que rotineiramente o acompanham Nota fiscal/Fatura ou outros documentos afins.

7.5.3 Quando o objeto demandar inspeção ou análise qualitativa, o almoxarifado poderá receber o objeto condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade.

7.5.4 Os objetos deverão ser devidamente identificados com suas características, através de rótulo próprio indicando a marca, a procedência e a validade.

7.5.5 A Contratada deverá entregar os garrafões de água, com lacre de segurança hermeticamente fechados, bem conservados e limpos. Não sendo aceita a entrega de garrafões danificados, rachados, arranhados ou sujos, devendo ser substituído, sem ônus para a contratante, o garrafão que porventura for detectado dano após a entrega, esses serão separados e devolvidos a empresa.

7.5.6 A contratada estará obrigada a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Diretoria de Gestão da SEMEIA, o produto entregue que apresentou problemas, considerando o prazo de validade, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

7.5.7 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

7.5.8 Cabe a Contratada a substituição imediata daquele que vier a ser recusado.

7.5.9 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.5.10A (s) empresa (s) CONTRATADA (S) deverá(ão) estar apta (s) ao fornecimento num prazo de 3 (três) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.5.11A entrega do produto será fiscalizada por uma comissão da SEMEIA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

7.5.12A presença da fiscalização da SEMEIA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.5.13 Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

7.5.14 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

7.5.15 A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante, integra as especificações dos produtos, sendo obrigatória a entrega da mesma MARCA constante da Proposta do Licitante.

7.6 Local de entrega do objeto

7.6.1 O local de entrega do objeto desta licitação será no Almoxarifado Central da SEMEIA, situado na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N – Horto Florestal – Bairro: Vila Ivonete, CEP: 69.918-730 em Rio Branco - Acre, ou outro endereço que será indicado na autorização de fornecimento, sendo que todos os custos de embarque e desembarque do objeto ficarão a cargo do proponente.

7.6.2 Os recebimentos serão realizados de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 16h, salvo os casos de emergência.

7.7 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

7.7.1 Não

7.8 Garantia exigida do objeto

7.8.1 Não se aplica ao objeto licitado

7.9 Condições de manutenção

7.9.1 Não se aplica ao objeto licitado

7.10 Condições de Assistência Técnica

7.10.1 Não se aplica ao objeto licitado

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato

8.1.1 Com a aquisição dos materiais de consumo que constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA pretende:

a) Suprir a necessidade e garantir o pleno funcionamento dos setores da Administração Municipal e garantir a qualidade de vida dos servidores e seus usuários.

b) Prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os servidores e usuários.

8.2 Regime e forma de execução

8.2.1 O regime de execução deste contrato é menor preço por ITEM com fornecimento continuado.

8.2.2 A forma de execução é o fornecimento parcelado.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogados sucessivamente, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

9.2.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

9.3 A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

9.3.1 Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Cumprir os prazos e acordos previstos no Termo de Referência e no Contrato;

10.2 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.3 Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos;

10.4 A Contratada estará obrigada a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Diretoria de Gestão da SEMEIA, o produto entregue que apresentou problemas, considerando o prazo de validade, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;

10.5 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta SEMEIA.

10.6 As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas.

10.7 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

10.8 Registrar formalmente quando houver Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024**

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.9 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.10 Executar o objeto, de acordo com as normas técnicas em vigor e as condições apresentadas em sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.11 Informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o modelo/marca do material ofertado.

10.12 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEMEIA, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

10.13 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessários a execução do objeto do contrato.

10.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dos CONTRATANTES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

10.15 Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEMEIA, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023.

10.16 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material requisitado, não sendo permitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.17 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEMEIA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

10.18 Entregar o material no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da nota de empenho ou quando formalização de pedido feito pelo fiscal de contratado.

10.19 A presença da fiscalização da SEMEIA, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.20 Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.21 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob a pena de rescisão contratual;

10.22 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante;

10.23 Ressarcir a Administração contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência da própria Administração contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

10.24 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.24.1 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.24, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo;

11.2 Exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança.

11.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;

11.4 Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.6 Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/ servidor, especialmente designado;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

11.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10 Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN.

12.2 Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

12.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos produtos e os valores destacados das retenções;

12.5 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

12.6 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, s/nº, Horto Florestal – Vila Ivonete Rio Branco-AC, CEP: 69.918-730, CNPJ: 04.034.583/0018-70;

12.7 A nota fiscal deve ser Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário;

12.8 A nota fiscal ou fatura deverá ser preenchida em conformidade com Manual Operacional de emissão de NF, para tomador identificado;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.10 É vedado a antecipação de pagamentos.

12.11 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

12.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.13 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

12.13.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

12.13.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.14 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do _ _ _ no período de atraso.

12.15 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

13. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

13.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (Art. 134 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta (Art. 179 do Decreto Municipal nº 400/2023 combinado com o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/21) sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

13.3. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

13.4. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

13.5. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

13.6. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 DOS PRODUTO

14.1.1. Os produtos deverão conter nos respectivos rótulos ou embalagem, data de fabricação, prazo de validade, informações de uso e a identificação do fabricante e/ou fornecedor, conforme legislação pertinente em vigor.

14.1.2 Todos os produtos deverão ser entregues em condição de uso.

14.1.3 Os produtos deverão ser transportados em veículos em condições satisfatórias, fechados ou abertos com proteção;

Os objetos do presente certame serão recebidos nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Página 43 de 102



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024**

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

§2º O objeto dessa licitação será recebido no Almoxarifado Central da SEMEIA, para fins de conferência dos critérios de quantitativos e especificações;

§3º Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução da entrega do objeto nas dependências da Contratante;

§4º Os objetos deverão ser devidamente identificados com suas características, através de rótulo próprio indicando a marca, a procedência e a validade.

§5º. A Contratada deverá entregar os garrafões de água, com lacre de segurança hermeticamente fechados, bem conservados e limpos. Não sendo aceita a entrega de garrafões danificados, rachados, arranhados ou sujos, devendo ser substituído, sem ônus para a contratante, o garrafão que porventura for detectado dano após a entrega, esses serão separados e devolvidos a empresa.

§6º Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§7º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§8º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§9º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024**

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

15.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15.14 A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

15.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.16 – Da Fiscalização

15.16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.16.2 A execução do objeto contratado será supervisionada e acompanhada pela Diretoria de Gestão da SEMEIA.

15.16.3 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão da SEMEIA;

15.16.4 A execução, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete do Secretário na condição de representante da SEMEIA, o qual serão nomeados “**gestor do contrato**” e “**fiscal do contrato**”, em conformidade como art. 7 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

- a)** Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- b)** Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d)** Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e)** Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f)** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g)** Recusar material irregular, diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência;

15.16.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

15.16.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

15.16.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

15.16.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 O preço que será tomado como referência é a média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de preços elaborada seguindo as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instruções Normativas vigentes, conforme Mapa Comparativo constante no processo.

16.2 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 23.975,00** (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), considerando a média dos valores através do mapa comparativo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Previsão orçamentária para a contratação

17.1.1 Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

17.2 Rubrica orçamentária para a contratação

17.2.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho

- 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).
- 01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos).
- 01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental).
- 01.016.001.18.541.0601.2335.0000 (Implementação do Paisagismo e Arborização em Rio Branco).
- 01.016.001.18.542.0601.2337.0000 (Compostagem de Resíduos Orgânicos Provenientes de Grandes Geradores).

Elemento de Despesa

- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos

- 1.500 e 1.501- Recursos Próprios

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.2.1 Atestado de capacidade técnico-profissional: Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente igual ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado do objeto de licitação (Art. 67, da Lei 14.133/2021).

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações.

I - dar causa a inexecução parcial do contrato;

II - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa a inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.1. As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

20.4. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

20.5. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

20.6. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

20.7. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

20.8. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
a)	Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
b)	Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
c)	Dar causa a inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
d)	Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
e)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
f)	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

g)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
----	---	---	------------------

21. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

21.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

21.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

22. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

22.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

22.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.8 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

22.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.11 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.13 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

22.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

22.16 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos no contrato, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

23. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 O devido processo será designado ao responsável pelo certame somente quando concluso a fase interna e passar a fase externa.

24. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Rio Branco, 22 de outubro de 2024.

TÂNIA MARIA DA CUNHA FARIAS

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Decreto nº 604/2021

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 571/2022



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ Declaramos que SIM

Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPes, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA, GÁS E GELO), QUE FAZEM ENTRE SÍ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB Nº ____/2024

Aosdias do mês de, do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob 04.034.583/0001-22, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA** – inscrita no CNPJ sob nº 04.034.583/0018-70 com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N, Bairro Vila Ivonete – Horto Florestal, neste Município, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Financeira, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste Município, autorizado pelo Decreto Municipal nº. 571/2022, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa:, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, Bairro:, CEP:, neste ato representada pelo Sr.(a), CPF nº, RG sob o nº SSP/....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. /2024**, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023 e demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em vasilhames de 20 litros (recarga), água mineral sem gás em garrafão com carga de 20 litros (carga completa), carga de petróleo (gás de cozinha) de 13kg e gelo em barra de 10kg, para atender as



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA., cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº./2024 e ao Processo Administrativo nº/2024 e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogados sucessivamente, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O regime de execução deste contrato é menor preço por ITEM com fornecimento continuado.

4.2 A forma de execução é o fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O local de entrega do objeto desta licitação será no Almoxarifado Central da SEMEIA, situado na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/N – Horto Florestal – Bairro: Vila Ivonete, CEP: 69.918-730 em Rio Branco - Acre, ou outro endereço que será indicado na autorização de fornecimento, sendo que todos os custos de embarque e desembarque do objeto ficarão a cargo do proponente. Os recebimentos serão realizados de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 16h, salvo os casos de emergência.

5.2 O prazo de entrega dos objetos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da ordem de entrega.

5.3 No ato de recebimento do objeto, o responsável pelo almoxarifado ou o servidor designado para esse fim procederá sua conferência a vista dos documentos hábeis que rotineiramente o acompanham Nota fiscal/Fatura ou outros documentos afins.

5.4 Quando o objeto demandar inspeção ou análise qualitativa, o almoxarifado poderá receber o objeto condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade.

5.5 Os objetos deverão ser devidamente identificados com suas características, através de rótulo próprio indicando a marca, a procedência e a validade.

5.6 A Contratada deverá entregar os garrafões de água, com lacre de segurança hermeticamente fechados, bem conservados e limpos. Não sendo aceita a entrega de garrafões danificados, rachados, arranhados ou sujos, devendo ser substituído, sem ônus para a contratante, o garrafão que porventura for detectado dano após a entrega, esses serão separados e devolvidos a empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

5.7 A contratada estará obrigada a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Diretoria de Gestão da SEMEIA, o produto entregue que apresentou problemas, considerando o prazo de validade, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

5.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

5.9 Cabe a Contratada a substituição imediata daquele que vier a ser recusado.

5.10 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

5.11 A (s) empresa (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) estar apta (s) ao fornecimento num prazo de 3 (três) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.12 A entrega do produto será fiscalizada por uma comissão da SEMEIA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

5.13 A presença da fiscalização da SEMEIA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.14 Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.15 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

5.16 A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante, integra as especificações dos produtos, sendo obrigatória a entrega da mesma MARCA constante da Proposta do Licitante.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

Programa de Trabalho

- 01.016.001.04.122.0404.2478.0000 (Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).
- 01.016.001.18.541.0404.2267.0000 (Gestão de Áreas Verdes, Paisagismo em Espaços Públicos).
- 01.016.001.18.541.0601.2266.0000 (Promoção da Educação Socioambiental).
- 01.016.001.18.541.0601.2335.0000 (Implementação do Paisagismo e Arborização em Rio Branco).
- 01.016.001.18.542.0601.2337.0000 (Compostagem de Resíduos Orgânicos Provenientes de Grandes Geradores).

Elemento de Despesa

- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- 1500 e 1501 - Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Dá-se a este contrato o Valor Global de **R\$**(.....), conforme o anexo I deste Contrato.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN.

7.3 Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

7.4 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- g)** Certidão Negativa de Débito Municipal;
- h)** Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i)** Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- j)** Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- k)** Certidão Negativa de Débito FGTS;
- l)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos produtos e os valores destacados das retenções;

7.6 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

7.7 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, s/nº, Horto Florestal – Vila Ivonete Rio Branco-AC, CEP: 69.918-730, CNPJ: 04.034.583/0018-70;

7.8 A nota fiscal deve ser Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário;

7.9 A nota fiscal ou fatura deverá ser preenchida em conformidade com Manual Operacional de emissão de NF, para tomador identificado;

7.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.11 É vedado a antecipação de pagamentos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

7.12 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

7.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.14 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

7.14.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

7.14.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.15 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do ___ no período de atraso.

7.16 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

8.1.1 A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

8.2 O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024**

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

8.2.1 Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

8.3 A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da subcláusula 8.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

8.4 Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

8.5 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

8.6 Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

8.7 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (Art. 134 da Lei nº 14.133/2021).

9.2 O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta (Art. 179 do Decreto Municipal nº 400/2023 combinado com o art. 134 da Lei Federal nº 14.133/21) sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.3 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.4 O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.5 A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.6 Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1 As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

Página **61** de **102**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual
Desabastecimento da matéria-prima para execução do contrato no mercado local	Município	Prorrogação de prazo ou Reequilíbrio Contratual

10.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3 O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Cumprir os prazos e acordos previstos no Termo de Referência e no Contrato;

11.2 Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 Zelar pela padronização e qualidade dos produtos fornecidos;

11.4 A Contratada estará obrigada a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Diretoria de Gestão da SEMEIA, o produto entregue que apresentou problemas, considerando o prazo de validade, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;

11.5 Substituir, às suas expensas, no total ou parte, fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização da SEMEIA.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024**

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

11.6 As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas.

11.7 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

11.8 Registrar formalmente quando houver Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.

11.9 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

11.10 Executar o objeto, de acordo com as normas técnicas em vigor e as condições apresentadas em sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.11 Informar em sua proposta, sob pena de desclassificação, o modelo/marca do material ofertado.

11.12 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na SEMEIA, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o Contratado sujeitar-se-á a multa e penalidades previstas no Edital de Licitação.

11.13 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessários a execução do objeto do contrato.

11.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dos CONTRATANTES, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

11.15 Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEMEIA, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023.

11.16 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material requisitado, não sendo permitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.17 A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por uma comissão da SEMEIA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.18 Entregar o material no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da nota de empenho ou quando formalização de pedido feito pelo fiscal de contratado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024**

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

11.19 A presença da fiscalização da SEMEIA, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.20 Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

11.21 Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob a pena de rescisão contratual;

11.22 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração contratante;

11.23 Ressarcir a Administração contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência da própria Administração contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

11.24 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.24.1 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a cláusula 11.24, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo;

12.2 Exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança.

12.3 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados;

12.4 Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.6 Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024**

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

12.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor, especialmente designado;

12.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10 Rejeitar todos e quaisquer materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro sem razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

13.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

13.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13.14 A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

13.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.16 – Da Fiscalização

13.16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.16.2 A execução do objeto contratado será supervisionada e acompanhada pela Diretoria de Gestão da SEMEIA.

13.16.3 A gestão do contrato será efetuada pela Diretoria de Gestão da SEMEIA;

13.16.4 A execução, acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, serão de responsabilidade de servidor indicado pelo Gabinete do Secretário na condição de representante da SEMEIA, o qual serão nomeados “gestor do contrato” e “fiscal do contrato”, em conformidade como art. 7 da Lei nº 14.133/2021, tendo como atribuições mínimas:

a) Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

- b)** Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;
- c)** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- d)** Requerer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
- e)** Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- f)** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
- g)** Recusar material irregular, diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência;

13.16.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

13.16.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.16.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.16.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024**

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

14.2 Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

14.3 Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

15.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 400/2023, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 Art. 155. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

§ 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.4 Art. 162, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

18.2 A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3 Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.3.1 O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.3.2 Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

18.4 O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 Os objetos do presente certame serão recebidos nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

b) Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

I. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

§2º O objeto dessa licitação será recebido no Almoxarifado Central da SEMEIA, para fins de conferência dos critérios de quantitativos e especificações;

§3º Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução da entrega do objeto nas dependências da Contratante;

§4º Os objetos deverão ser devidamente identificados com suas características, através de rótulo próprio indicando a marca, a procedência e a validade.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

§5º A Contratada deverá entregar os garrafões de água, com lacre de segurança hermeticamente fechados, bem conservados e limpos. Não sendo aceita a entrega de garrafões danificados, rachados, arranhados ou sujos, devendo ser substituído, sem ônus para a contratante, o garrafão que porventura for detectado dano após a entrega, esses serão separados e devolvidos a empresa.

§6º Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§7º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§8º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§9º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

20.4 Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

20.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, da seguinte forma:

20.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta

Página 72 de 102



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

22.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

22.2 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.3 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.4 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.5 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.6 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

22.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.8 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

22.9 O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.10 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.11 A notificação não eximirá o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.12 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.13 O Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

22.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante/Conveniente, bem como, entre o Fornecedor/Contratado/Conveniado/Parceiro e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

22.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

22.16 Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos no contrato, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

23.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

24.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, conforme Art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco, de de 2024.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I – CONTRATO Nº/2024

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>VALOR UNIT.</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
01	Água Mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 Litros, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame.	UNID.	1.000		
03	Garrafão plástico 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade), atenda as especificações da ABNT/NBR 14.222 e ANVISA.	UNID.	100		
04	Gelo em barra de 10kg, produzido em água potável, devidamente embalado em saco plástico.	UNID.	100		
05	Recarga de Gás liquefeito de petróleo - (GLP) acondicionadas em botijas de 13kg, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	UNID.	60		



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

MAPA DE RISCO

PROCESSO Nº. 17892/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em vasilhames de 20 litros (recarga), garrafão plástico de 20 litros retornável (vasilhame), recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionadas em botijas de 13kg e gelo em barra de 10kg, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA do município de Rio Branco.

1. RISCOS REFERENTE A FASE INICIAL DO PROCESSO

Risco 01	Problemas no processo de Licitação
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano(s)	Atraso no processo de contratação. Prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria.
Ação(ões) Preventiva(s)	Elaborar os documentos e realizar planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.
Ação(ões) de Contingência	Dedicação da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02	Contingenciamento Orçamentário
Probabilidade	Médio
Impacto	Médio
Dano(s)	Descontinuidade dos serviços. Redução da qualidade dos serviços entregues.
Ação(ões) Preventiva(s)	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e/ou sustentação dos serviços públicos.
Ação(ões) de Contingência	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação. Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos.

Risco 03	Falha na caracterização do Objeto
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano(s)	Não atendimento das necessidades da contratação. Rescisão contratual. Descontinuidade dos Serviços.
Ação(ões) Preventiva(s)	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação. Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
Ação(ões) de Contingência	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas. Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.

Risco 04	Contratação de empresa que não tenha a capacidade de executar o contrato equivalente
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano(s)	Risco de desabastecimento dos materiais, que pode causar, prejuízo em razão de suprir as necessidades em garantir o pleno



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

	funcionamento dos setores da Secretaria, sendo a água é um produto necessário e de vital importância para a qualidade de vida dos servidores e dos usuários.
Ação(ões) Preventiva(s)	Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa no ato do Pregão pelo setor de licitações.
Ação(ões) de Contingência	Rescisão contratual e início de um novo processo licitatório.

2. RISCOS REFERENTE A FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

Risco 01	Atraso na contratação da solução
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano(s)	Descontinuidade dos servidores prestado. Comprometimento dos serviços prestados.
Ação(ões) Preventiva(s)	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
Ação(ões) de Contingência	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos. Renovação do contrato de suporte e garantia com atual a contratada.

Risco 02	Aquisição com preço acima da média do mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano(s)	Dano ao erário público.
Ação(ões) Preventiva(s)	Pesquisas de preços diversas no mercado do objeto a ser contratado para a média de preços.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

Ação(ões) de Contingência	Evitar contratação do material não adequado em desacordo com o estipulado.
----------------------------------	--

Risco 03	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano(s)	Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.
Ação(ões) Preventiva(s)	Planejamento financeiro pelo setor responsável.
Ação(ões) de Contingência	Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04	Interrupção da execução contratual ou rescisão do contrato
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano(s)	Risco de desabastecimento dos materiais, que pode causar, prejuízo em razão de suprir as necessidades em garantir o pleno funcionamento dos setores da Secretaria, sendo a água é um produto necessário e de vital importância para a qualidade de vida dos servidores e dos usuários.
Ação(ões) Preventiva(s)	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão. Elaborar plano de fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização do contrato, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.
Ação(ões) de Contingência	Sanções e penalidades previstas no contrato ou equivalentes.

3. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

Declaro para os devidos fins, que a Diretoria de Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA é a responsável pela elaboração do presente documento, através do seu representante abaixo assinalado.

Rio Branco, 30 de julho de 2024.

TÂNIA MARIA DA CUNHA FARIAS

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Decreto nº 604/2021



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024 – CPL ____ / PMRB

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2024

Aos ____ dia do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA**, localizada na Avenida Antônio da Rocha Viana, S/Nº - Bairro: Vila Ivonete – Horto Florestal, Rio Branco –Acre, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Financeira, portador do RG nº 114414 SSP/AC e inscrito no CPF com o nº 126.856.152-53, residente e domiciliado neste Município, autorizado pelo Decreto Municipal nº 571/2022, registra os preços dos itens relacionados para eventual contratação, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com características de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de água mineral sem gás em vasilhames de 20 litros (recarga), garrafão plástico de 20 litros retornável (vasilhame), recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionadas em botijas de 13kg e gelo em barra de 10kg, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

2.2 São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Não Aplicável

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES

3.1 As quantidades previstas para o órgão gerenciador estão elencadas no Anexo I da presente ata.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

3.2 A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

3.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP Nº./2024 e ao Processo Administrativo nº/2024 e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023 e pelas normas específicas, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2 A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1 Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3 As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DO INGRESSO DE NOVOS FORNECEDORES

8.1 É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

8.2 A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

8.3 A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

8.5 Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA NONA: DA POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

9.1.1 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

9.1.2 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.2 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

9.3 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

9.5 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

10.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

10.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

10.3 A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 400/2023, e demais penalidades previstas neste edital, de acordo com os artigos 155, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Art. 155. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
 - II – multa;
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no

§ 4º Deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4 Art. 162, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ADESÕES

12.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

12.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

13.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2 Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

13.1.3 Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

13.1.4 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.5 Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

13.1.6 Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

13.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024**

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.1 O prazo será 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e emissão da ordem de entrega.

14.2 O prazo de entrega dos objetos será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da ordem de entrega.

14.3 No ato de recebimento do objeto, o responsável pelo almoxarifado ou o servidor designado para esse fim procederá sua conferência a vista dos documentos hábeis que rotineiramente o acompanham Nota fiscal/Fatura ou outros documentos afins.

14.4 Quando o objeto demandar inspeção ou análise qualitativa, o almoxarifado poderá receber o objeto condicionalmente até que possa ser atestada a sua qualidade.

14.5 Os objetos deverão ser devidamente identificados com suas características, através de rótulo próprio indicando a marca, a procedência e a validade.

14.6 A Contratada deverá entregar os garrafrões de água, com lacre de segurança hermeticamente fechados, bem conservados e limpos. Não sendo aceita a entrega de garrafrões danificados, rachados, arranhados ou sujos, devendo ser substituído, sem ônus para a contratante, o garrafrão que porventura for detectado dano após a entrega, esses serão separados e devolvidos a empresa.

14.7 A contratada estará obrigada a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela Diretoria de Gestão da SEMEIA, o produto entregue que apresentou problemas, considerando o prazo de validade, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis.

14.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

14.9 Cabe a Contratada a substituição imediata daquele que vier a ser recusado.

14.10 A CONTRATANTE poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

14.11 A (s) empresa (s) CONTRATADA (S) deverá(ão) estar apta (s) ao fornecimento num prazo de 3 (três) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.12 A entrega do produto será fiscalizada por uma comissão da SEMEIA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

14.13 A presença da fiscalização da SEMEIA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

14.14 Caberá ao Fiscal do Contrato rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

14.15 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

14.16 A marca do produto informada na Proposta de Preço do Licitante, integra as especificações dos produtos, sendo obrigatória a entrega da mesma MARCA constante da Proposta do Licitante.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN.

15.2 Em caso de divergência de informações e/ou incorreções, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo previsto para o pagamento.

15.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débito FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

15.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos produtos e os valores destacados das retenções;

15.5 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

15.6 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, s/nº, Horto Florestal – Vila Ivonete Rio Branco-AC, CEP: 69.918-730, CNPJ: 04.034.583/0018-70;

15.7 A nota fiscal deve ser Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, do qual o Estado do Acre é signatário;

15.8 A nota fiscal ou fatura deverá ser preenchida em conformidade com Manual Operacional de emissão de NF, para tomador identificado;

15.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.10 É vedado a antecipação de pagamentos.

15.11 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

15.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.13 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

15.13.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

15.13.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.14 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do _ _ _ no período de atraso.

15.15 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, **A PEDIDO** quando:

a) Comprovar impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades.

16.2 A ATA poderá ser **CANCELADA** por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;

b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidades;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

h) Sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e;



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

i) Não aceitar o preço revisado pela Administração Municipal.

16.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

16.4 Esta Ata de Registro de Preços será **cancelada automaticamente:**

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Rio Branco, de de 2024.

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 571/2022

Fornecedores:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:



**PREFEITURA DE
RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:



**PREFEITURA DE
RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ANEXO V-A

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: XXX

Atualizado em: _ _ _

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do Processo Administrativo: 17892/2024
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, Divisão de Material e Patrimônio
- Responsável pelas Informações do ETP: Tânia Maria da Cunha Farias.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em vasilhames de 20 litros (recarga), garrafão plástico de 20 litros retornável (vasilhame), recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionadas em botijas de 13kg e gelo em barra de 10kg, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

2.1 Justificativa da Necessidade

A justificativa para essa contratação visa em razão de suprir as necessidades e garantir o pleno funcionamento dos setores desta Secretaria, sendo a água um produto necessário e de vital importância para a qualidade de vida dos servidores e dos usuários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e diante da inexistência de um sistema de filtragem para consumo humano nestas unidades, a aquisição de água mineral acondicionada em garrafões de 20 litros faz-se necessário em razão de suprir as necessidades e garantir o pleno funcionamento dos setores desta Secretaria, tendo em vista que o objeto é de primeira necessidade dentro de todos os setores da Administração Municipal. Salientamos que, o uso da água mineral garante o bem-estar e a qualidade de vida na execução de suas funções evitando assim contaminação e doenças transmitidas pela água com consumo de fontes não confiáveis.

Nesta toada, justifica-se ainda a incrementação do Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha), pois a utilização destina-se ao preparo de café, lanches, alimentação entre outros, para o consumo dos servidores em suas atividades diárias. Há de considerar sobretudo, que muitas secretarias possuem instalações que incluem cozinhas utilizadas para preparar refeições para funcionários, participantes de programa social. Desta forma, os itens a ser adquiridos visa atender todas as Unidades Administrativas desta Secretaria, composta por: Horto Florestal, Parque Ambiental Chico Mendes, Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos - UTRE, dentre outras diretorias que desenvolvem também o atendimento ao público que buscam informações e o atendimento de alunos de cursos e palestras que são desenvolvidos pela SEMEIA.

2.2 Justificativa para contratação continuada



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

A justificativa dessa contratação visa assegurar ao público interno da administração, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser.

Acrescente-se que água mineral é suplemento essencial para saúde dos trabalhadores, ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Nesta toada, justifica-se ainda incrementação do gás de cozinha que são destinadas as diversas demandas para o consumo dos servidores em suas atividades diárias. Tal insumo é exclusivo ao preparo de café, lanches, alimentação entre outros, para o consumo dos servidores em suas atividades diárias.

2.3 Requisitos da Contratação

O objeto a ser contratado deverá ser entregue no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, localizado na Avenida Antônio da Rocha Viana, s/nº, Horto Florestal – Vila Ivonete Rio Branco-AC, CEP: 69.918-730, município de Rio Branco, sob responsabilidade da Divisão de material e Patrimônio da SEMEIA, de forma total, com todas as despesas de frete e demais impostos, taxas e despesas a cargo do proponente.

O fornecimento do objeto será mediante Ordem de Entrega;

O objeto deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Entrega, devidamente assinada, emitida pelo setor competente.

O objeto deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas definidas no termo de referência e à proposta apresentada.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

A empresa deverá atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos materiais fornecidos.

É de responsabilidade da empresa o cumprimento dos prazos estabelecidos e de todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.5 Quantificação da Necessidade

O quantitativo apresentado na tabela abaixo estima-se que atenda durante 12 meses todos os setores da Administração municipal desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Água Mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 Litros, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame.	Unid.	1.000
02	Garrafão plástico 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade), atenda as especificações da ABNT/NBR 14.222 E ANVISA.	Unid.	100
03	Gelo em barra de 10kg, produzido em água potável, devidamente embalado em saco plástico.	Unid.	100
04	Recarga de Gás liquefeito de petróleo - (GLP) acondicionadas em botijas de 13kg, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Unid.	60

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi o Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço.

A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos com requisitos similares ao pretendido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 176/2023 – CPL 04/PMRB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2023

PROCESSO Nº.16717/2023

Objeto: Aquisição de água mineral acondicionada e gelo barra e drink



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024 UASG: 980139 – ID: 90096/2024 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

Valor: R\$ 9.757,00

Fonte: Diário Oficial Nº 13.639 pág. 207, sexta-feira, 20 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 189/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2023

PROCESSO Nº. 21496/2023

Objeto: Contratação de empresa Especializa no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botija de 13kg.

Valor: R\$ 9.314,40

Fonte: Diário Oficial Nº 13.653 páginas 77 e 78 segunda-feira, 13 de novembro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 524/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 163/2024

PROCESSO SEI Nº 0019.004679.00178/2023-16

Valor: R\$ 17.040,00

Fonte: Diário Oficial Nº 13.735 pág. 24 e 25, segunda-feira, 18 de março de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A melhor solução para a aquisição de contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás em vasilhames de 20 litros (recarga), garrafão plástico de 20 litros retornável (vasilhame), recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionadas em botijas de 13kg e gelo em barra de 10kg é através do PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4.1 Especificação e estimativa de quantidades

A estimativa da quantidade foi levantada tornando-se em consideração o histórico de consumo de anos anteriores. A aquisição dos objetos acima citados é de consumo constante, podemos visualizar as devidas especificações no descritivo do quadro no item 2.5 (Quantificação da Necessidade).

4.2 Resultados pretendidos

Com a aquisição dos materiais de consumo que constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA pretende:

a) Suprir a necessidade e garantir o pleno funcionamento dos setores da Administração Municipal e garantir a qualidade de vida dos servidores e seus usuários.



PREFEITURA DE RIO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024

UASG: 980139 – ID: 90096/2024

ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

b) Prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os servidores e usuários.

4.3 Estimativa de valor

O valor estimado da contratação pretendida, foi baseado em pesquisas de contratações anteriores, no formato exigido no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o valor total de **R\$ 23.975,00** (vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), considerando a média dos valores através do mapa comparativo.

4.4 A contratação será global, por lotes ou por itens

A contratação será através do Sistema de Registro de Preços, sob o critério de MENOR PREÇO POR ITENS.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providência a ser adotada para a contratação do objeto deste ETP.

5.1 Contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida

Não há necessidade de aquisições correlatas e/ou interdependentes.

5.2 Possíveis impactos ambientais

Os itens em destaques da futura aquisição não apresentam impactos ou riscos ambientais.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1 Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição dos materiais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Ato contínuo, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório para viabilizar a aquisição.

Rio Branco, 30 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração do ETP



PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 096/2024
UASG: 980139 – ID: 90096/2024
ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar

TÂNIA MARIA DA CUNHA FARIAS

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio - SEMEIA
Decreto nº 604/2021

Responsável pela Aprovação

CARLOS ALBERTO ALVES NASSERALA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 571/2022